



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ATA DA 440ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO (UNIRIO), REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, no Auditório Vera Janacópulos, na Reitoria, os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cujas assinaturas constam do Livro de Presença. Justificaram a ausência os Professores ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA; DIEGO DA SILVA VARGAS, representante da Associação dos Docentes da UNIRIO/Seção Sindical (ADUNIRIO/SSIND); ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN); EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD); IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, Diretora da Escola de Turismo; LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC); LUCIANO NEVES DOS SANTOS, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biodiversidade Neotropical); e LUIS FERNANDO FILARDI FERREIRA, além da Servidora Técnico-Administrativa LOUYZE MARTINS GOMES. O Senhor Presidente, Professor JOSÉ DA COSTA FILHO, Reitor da UNIRIO, cumprimentou a todos, explicitou a alegria de presidir a terceira Sessão dos Conselhos Superiores desde que assumira a Reitoria e declarou aberta a Quadringentésima Quadragésima Sessão Ordinária do CONSEPE. A seguir, antes de submeter a Pauta à aprovação, informou aos Conselheiros que, se desejassem se manifestar a respeito de algum tema, seria necessário que se inscrevessem para apresentação de suas colocações. Na sequência, a Senhora PAOLA ORCADES DE MEIRELLES, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, pediu a palavra e solicitou a inclusão do item nove na Pauta: Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia. Após, o Senhor Presidente esclareceu que aquele item seria apresentado com outros de tema semelhante, e, complementando, a Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas propôs uma votação em bloco – dos itens um e dois, mais o item que seria incluído –, por se tratar de resultados de processos seletivos simplificados. Informou, também, que os itens três, quatro e cinco, referentes a resultados de concurso público de provas e títulos, iriam seguir o mesmo modelo de apresentação. Em seguida, o Senhor Presidente perguntou aos Conselheiros se gostariam de se manifestar a respeito da proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Não havendo manifestação, colocou em votação a inclusão do item nove na Pauta, o que foi aprovado por unanimidade. Depois, perguntou aos Conselheiros se havia alguma outra proposição, além da que fora feita pela Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e, não havendo manifestação, colocou a Pauta em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. A seguir, comunicou que, a princípio, o limite da Sessão seria às doze horas e trinta minutos, porém, dado que, segundo ele, a Gestão vinha tendo êxito na agilização das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

discussões e deliberações, acreditava que fosse possível encerrar a Reunião antes daquele horário. Feito isso, consultou a Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, que faria a exposição dos itens supracitados, quanto à possibilidade de organizá-los em dois blocos: o primeiro bloco, com os itens um, dois e nove, atinentes a resultados de processo seletivo simplificado para professor substituto; e o segundo bloco, com os itens três, quatro e cinco, referentes a resultado de concurso público de provas e títulos. Com a palavra, a Senhora Relatora deu início à apresentação do primeiro bloco. **Item um:** RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO ADJUNTO A, EM REGIME DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA TEATRO/ESTUDOS DA CENA/ TRANSFORMAÇÃO DAS TRADIÇÕES TEATRAIS CLÁSSICA E MEDIEVAL/METODOLOGIAS DO ENSINO E DA PESQUISA EM TEATRO/DRAMATURGIA BRASILEIRA/O ESPETÁCULO TEATRAL NO BRASIL/ESTUDOS DA RECEPÇÃO TEATRAL/ATOES, GRUPOS E COMPANHIAS NO TEATRO BRASILEIRO, DO DEPARTAMENTO DE TEORIA DO TEATRO, DO CENTRO DE LETRAS E ARTES (CLA) – (RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE, DE TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO TRÊS ZERO DOIS TRÊS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS – VINTE E OITO, relativo à contratação de Professor Substituto para a vaga do Professor José da Costa Filho, Reitor da UNIRIO. Continuando, informou que o **item dois:** RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO ASSISTENTE A, EM REGIME DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA NUTRIÇÃO/NUTRIÇÃO E SAÚDE COLETIVA, ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO SOCIAL, NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL, EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS) – (RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA, DE SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO DOIS TRÊS ZERO TRÊS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS – DEZENOVE era atinente à substituição da professora Cláudia Roberta Bocca Santos, que estava cedida ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Finalizando a apresentação do primeiro bloco, informou também que o **item nove:** RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO ADJUNTO A, EM REGIME DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA ARQUIVOLOGIA/ ARQUIVOLOGIA, DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO UM SEIS CINCO ZERO/DOIS MIL E VINTE E TRÊS – VINTE E QUATRO tratava da substituição da Professora Patrícia Ladeira Penna Macedo, em afastamento para acompanhar o cônjuge. Ressaltou que os itens um e dois já haviam sido aprovados *ad referendum* do CONSEPE e que, naquele



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

momento, eram apresentados para homologação pelos Conselheiros. Ao término dessa fala, o Senhor Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de fazer alguma consideração sobre o primeiro bloco de itens. Não havendo interessados, o primeiro bloco, referente aos itens um, dois e nove, foi posto em votação e APROVADO por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente retornou a palavra à Senhora Relatora para fazer a relatoria do segundo bloco. Com a palavra, a Senhora Relatora informou que o **item três**: RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ADJUNTO A, EM REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/TEORIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS TÉCNICO-DOCUMENTAIS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CCH) – (RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM, DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO QUATRO SETE SETE QUATRO/DOIS MIL E VINTE E DOIS – OITENTA E UM se referia à reposição da vaga ocupada pela Professora Sabrina Damasceno Silva, já homologada *ad referendum* do CONSEPE. Prosseguindo, informou também que o **item quatro**: RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ASSISTENTE A, EM REGIME DE TRABALHO DE VINTE HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA CLÍNICA MÉDICA/GERIATRIA, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA GERAL, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS) – (RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS, DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO DOIS UM NOVE SETE/DOIS MIL E VINTE E DOIS – NOVENTA E DOIS era relativo à reposição da vaga ocupada pela Professora Marília de Abreu Silva, igualmente já aprovada *ad referendum* daquele Conselho. Por fim, comunicou que o **item cinco**: RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ASSISTENTE A, EM REGIME DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA CLÍNICA MÉDICA/INTERNATO EM CLÍNICA MÉDICA, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA GERAL, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS) – (RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS, DE VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO UM OITO NOVE SEIS/DOIS MIL E VINTE E DOIS – QUINZE se referia à reposição da vaga ocupada pela Professora Denise Duprat Neves, assim como as anteriores, já aprovada *ad referendum* do CONSEPE. Então, o Senhor Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de fazer alguma consideração sobre o segundo bloco de itens. Não havendo interessados, o segundo bloco, referente aos itens três, quatro e cinco, foi posto em votação e APROVADO por unanimidade. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Professor CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), para fazer a relatoria do **item seis**: ABERTURA DE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ASSISTENTE, EM REGIME DE VINTE HORAS SEMANAIS, NA ÁREA DE CONHECIMENTO MEDICINA/INTERNATO EM MEDICINA DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO QUATRO NOVE ZERO SETE/DOIS MIL E VINTE E DOIS – DEZENOVE – CARTA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, DATADA DE DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. O Senhor Relator explicou que a apresentação do tema seria feita em dois momentos: contextualização e apresentação da justificativa específica. Esclareceu que a matéria tratava de uma excepcionalidade à Resolução número cinco mil seiscentos e setenta, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, que dispõe sobre as normas para concurso público docente na Universidade, e solicitou permissão à Mesa para convidar o Professor ISAAC SIROTA ROTBANDE, Chefe do Departamento de Cirurgia Geral Especializada (DECIGE), a apresentar a segunda parte da relatoria, concernente aos aspectos específicos daquele pedido de excepcionalidade, o que foi autorizado pelo Senhor Presidente. Com a palavra, o Senhor Relator iniciou a primeira parte da relatoria, ou seja, a contextualização do tema “Abertura de concurso docente para categorias sem a exigência do título de Doutorado” e apontou que o mesmo já fora amplamente discutido naquela instância, no passado, e algumas vezes no Conselho do CCBS. Ressaltou que, no âmbito do Centro, se observavam duas situações consideradas por ele extremas: de um lado o Instituto de Biociências (IBIO), sua Unidade de origem, representada naquele momento pelo Professor CÉSAR LUÍS SIQUEIRA JÚNIOR, Diretor do Instituto, onde cem por cento dos docentes, de acordo com o Senhor Relator, detinham o título de doutor e atuavam em regime de dedicação exclusiva; e, nas demais Escolas, onde se observava que ainda havia um padrão intermediário. Além disso, evidenciou uma outra situação relativa à Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), constituída por cinco Departamentos, cujo corpo docente era composto por profissionais médicos em sua totalidade, nos quais a maioria não detinha titulação de Doutorado. Avaliou que, de modo geral, toda vez que se discutia a questão de abertura de concurso docente sem a exigência do título de Doutorado, a preocupação dizia respeito às consequências de ainda haver professor sem esta formação na Universidade, o que causava impacto nos processos de avaliação externa e interna, que poderiam comprometer as atividades da Instituição. A fim de auxiliar a tomada de decisão, apresentou uma situação ocorrida no âmbito do CCBS: em junho do ano de dois mil e vinte e um, no início da atual Gestão do Centro, foram solicitadas à PROGEPE informações acerca do quantitativo de recursos humanos do Centro, quando foram relacionados quatrocentos e seis docentes, distribuídos nas seguintes categorias: oito Auxiliares, trinta e sete Assistentes, cento e setenta e três Adjuntos, cento e quarenta e quatro Associados e quarenta e quatro Titulares. Explicou que, se considerassem que as categorias de Titular, Associado e Adjunto correspondiam às categorias que exigiam a titulação de Doutorado, o Centro teria oitenta e oito por cento do seu corpo docente com esta formação. A seguir, ponderou que o cálculo havia sido apresentado aos Conselheiros, para mostrar o quão prejudicial seria a não aprovação de uma excepcionalidade à luz da nova Resolução de concurso docente, a qual determina que o concurso teria de ser aberto, obrigatoriamente, para portadores do título de doutor, e acrescentou que, com um



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

percentual de oitenta e oito por cento de doutores, o CCBS ainda seria bem-avaliado, com conceito cinco, e receberia a nota máxima na avaliação externa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que exigia para tal nota que, pelo menos, oitenta por cento do corpo docente fosse constituído de mestres e doutores. Por fim, destacou que a apresentação daqueles dados aos Conselheiros objetivava demonstrar a necessidade de aprovar a excepcionalidade proposta, ou seja, a abertura de concurso docente para categorias sem a exigência do título de Doutorado. Na sequência, convidou o Professor ISAAC SIROTA ROTBANDE, Chefe do DECIGE, para expor os aspectos técnicos e específicos da proposta. Com a palavra, o Senhor Relator, iniciando a segunda parte da relatoria, avaliou que o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) apresentava, nas suas palavras, várias deficiências e uma delas – a seu ver, a maior – era não ter um serviço de emergência, consequentemente, os professores tinham muita dificuldade em alocar os alunos nos serviços de emergência da rede pública do Rio de Janeiro, para cursar a disciplina de Urgência e Emergência, por falta de preceptores. Desse modo, solicitavam concurso para professor assistente, porque, na sua visão, se fosse aberto processo seletivo para professor adjunto – com Doutorado –, provavelmente não haveria candidatos aprovados que ainda atuavam na rede pública, dado que o indivíduo com Doutorado já teria cumprido os seis anos na Graduação em Medicina, três anos em residência geral e mais dois anos em residência específica, além disso, já teria mais dois ou três anos de Mestrado e três ou quatro anos de Doutorado e não estaria em uma faixa etária que faria plantão em uma unidade da rede pública. Com isso, acreditava que, dentre os aprovados, não haveria preceptor para os estudantes da UNIRIO. Quando a exigência era o título de Mestre, argumentou que se candidatavam pessoas mais jovens e que ainda atuavam nos hospitais da rede pública, disponíveis para prestar assistência a esses alunos e fazer a preceptoria. Finalizando, o Senhor Relator destacou que o DECIGE tivera vários concursos alterados, por exemplo, para Otorrinolaringologista, entre outras especialidades, com vistas à atender à Resolução antes mencionada, porque não haveria impacto nas ações do Departamento, pois aquele profissional poderia atuar no HUGG, contudo o candidato aprovado no concurso para professor da Área de Conhecimento Medicina/Internato em Medicina de Urgência não atuaria no Hospital, uma vez que este não possuía atendimento de urgência e emergência. No caso em tela, a adequação do concurso às regras do novo documento normativo seria, nas suas palavras, extremamente prejudicial à formação dos estudantes da EMC, e, por essa razão, o DECIGE, a Diretora da Escola e o Decano do CCBS solicitavam aos Conselheiros que aprovassem a excepcionalidade requerida. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a participação do Senhor Chefe do DECIGE e, antes da manifestação dos inscritos, passou a palavra à Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, para fazer um breve relato sobre a matéria. Iniciando a sua fala, a Senhora Pró-Reitora ponderou que, embora a Resolução número cinco mil seiscentos e setenta, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, tivesse sido aprovada em Sessão do CONSEPE, cabia uma breve esclarecimento sobre a questão dos concursos para docente, mais especificamente, a excepcionalidade ora requerida pelo DECIGE, a fim de ajudar o Conselho a refletir sobre a posição da PROGEPE a respeito do item, inclusive, porque a demanda provinha do próprio CONSEPE, em relação à existência de muitos concursos para professor assistente – com titulação de Mestrado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Informou que, no passado, fora instituído um grupo, presidido na ocasião pela Professora LUANA AZEVEDO DE AQUINO, à época, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, inclusive com a participação da atual Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, que estava como membro do Núcleo de Carreira Docente (NCD). O Grupo fizera uma pesquisa em outras universidades, nas quais observou o seguinte dispositivo utilizado: a abertura de concurso para professor adjunto A, com titulação de Doutor, e, caso o número de inscritos fosse inferior ao número de vagas oferecidas, o período de inscrição se prorrogava e a instituição alterava a titulação requerida. Mencionou que o Senhor Decano do CCBS tinha convidado a PROGEPE a visitar a EMC com o objetivo de debater a questão, à época, o Chefe do DECIGE havia informado que tal dispositivo não resolveria a situação do Departamento, porque a vaga, possivelmente, seria preenchida por um professor doutor que não teria atuação no HUGG, pelas razões já elencadas pelo próprio Professor ISAAC SIROTA ROTBANDE. Diante de tal argumento, por se tratar de uma exceção, o DECIGE fora aconselhado a apresentar a situação ao CONSEPE. Finalizando, a Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas ressaltou que, do ponto de vista legal – Lei doze mil setecentos e setenta e dois, que trata da carreira docente –, não havia qualquer irregularidade, desde que a exceção fosse autorizada pelo Conselho Superior. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu as colocações da Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e, em seguida, passou a palavra à Professora JOELMA FREIRE DE MESQUITA, Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC). Então, a Senhora Coordenadora Substituta do PPGBMC corroborou a fala da Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e salientou a necessidade de que os concursos sempre fossem abertos para candidatos detentores do título de Doutor, caso não houvesse inscritos, a oportunidade seria concedida a outras categorias. Declarou que era representante nata do CONSEPE, conhecida, segundo ela, por todos, que ocupava o posto de Coordenadora Substituta do PPGBMC, como já exposto, e que estava naquele Conselho como representante da Pós-Graduação da UNIRIO. Avaliou que seria muito prejudicial para a ciência e para a pesquisa a abertura de tal exceção, porque o quantitativo de docentes com titulação de Doutor que atuavam na Universidade era uma condicionante para a obtenção de recursos da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP): quanto maior o número de doutores, mais recursos eram recebidos pela Instituição. Opinou que a UNIRIO ainda não tinha alcançado um número ideal de professores com titulação de Doutorado e que, pelo contrário, a situação atual, vista como confortável, poderia sofrer um decréscimo no futuro. Quanto ao argumento apresentado pelo Senhor Chefe do DECIGE de que não havia candidatos doutores interessados na vaga de professor adjunto, argumentou que não era possível o uso de tal justificativa, até que se fizesse a oferta e, de fato, profissionais não atendessem à chamada. Por fim, reiterou a necessidade de se cumprirem os ritos, promovendo a abertura de certame nos moldes preconizados pelo novo documento normativo, caso candidatos doutores não atendessem ao chamamento, a oportunidade seria oferecida à outra categoria, de candidatos com título de Mestre. Agradecendo as colocações da Senhora Coordenadora Substituta do PPGBMC, o Senhor Presidente solicitou à equipe da Secretaria dos Conselhos Superiores que disponibilizasse um cronômetro com vistas ao controle do tempo de fala dos Conselheiros, que, a partir daquele momento, passou a ser de três



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

minutos, prorrogáveis por mais um minuto, se houvesse necessidade. A seguir, passou a palavra à Professora LUANA AZEVEDO DE AQUINO, Pró-Reitora de Graduação. Em seu aparte, a Senhora Pró-Reitora de Graduação disse que era um prazer estar naquela instância a fim de tratar de uma ação advinda da Resolução número cinco mil seiscentos e setenta, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, já mencionada, elaborada na sua gestão como Pró-Reitora de Gestão de Pessoas. Ponderou que era preciso observar as colocações feitas pela atual Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, para que os alunos do Curso de Medicina não ficassem prejudicados, caso fosse aberto um concurso com perfil de doutor e não houvessem inscritos. Por outro lado, salientou sua preocupação com aquele momento, quando o novo documento normativo estava sendo inicialmente implementado, para que os Conselheiros não comessem a permitir exceções e atentassem para o fato de que a vaga era para a Área de Conhecimento Medicina/Internato em Medicina de Urgência, então, segundo ela, se esperava que os candidatos doutores que iriam se inscrever nessa vaga já teriam um caráter prático, cientes de que seria necessária uma inserção no Sistema Único de Saúde (SUS). Apontou que a decisão de pautar a inscrição de candidatos doutores na Resolução de normas para concurso público docente visava ao estímulo da pesquisa e ao fortalecimento da Pós-Graduação na UNIRIO. Ponderou que os docentes não adentravam a Universidade com saberes concluídos e que esse conhecimento era consolidado na própria Instituição, desenvolvido com o apoio e a chancela desta. Por fim, destacou que o Artigo oitavo da Lei doze mil setecentos e setenta e dois, de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, estabelece que a abertura da exceção proposta pelo DECIGE poderia se dar somente no caso de grave carência de doutores, dessa forma, no seu entendimento, deferir a solicitação feita era desrespeitar a legislação. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra à Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação, que ressaltou que, com relação ao argumento do DECIGE sobre o que estava sendo pleiteado, também não havia Colégio de Aplicação para a prática dos estudantes do Curso naquela Escola. Por consequência, o ensino prático era realizado nas escolas públicas do entorno e de regiões vizinhas. Do mesmo modo, visto que o HUGG não tinha atendimento de urgência e emergência, perguntou se os professores doutores da EMC não poderiam firmar parcerias com outros organismos, para atuação na rede pública de atenção à saúde. Retomando a palavra, o Senhor Presidente informou que os esclarecimentos seriam feitos ao término das colocações pelo Senhor Relator daquele item da Pauta. Dando sequência aos inscritos, passou a palavra à Professora TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA, Diretora Substituta da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP), que disse ter sido contemplada pelas colocações da Senhora Pró-Reitora de Graduação, porém tinha uma dúvida em relação a um ponto da Resolução anteriormente citada. Argumentou que o HUGG também não oferecia ensino prático para algumas áreas da EEAP. No seu entendimento, as práticas na área de saúde deveriam ser feitas por meio de convênios, firmados entre a UNIRIO e organizações e instituições de atendimento à saúde, por exemplo, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ) e os hospitais federais. Ressaltou que, assim como o DECIGE, a EEAP também não dispunha, em seu quadro, de professores que atuavam como enfermeiros em unidades, centros municipais de saúde e hospitais, mas nem por isso as atividades práticas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

– o estágio e o Internato – eram prejudicadas ou suprimidas. Por fim, evidenciou que lhe causava estranheza o argumento de que era necessário ter um professor que fosse atuante em unidades de saúde para acompanhar o discente, quando a Universidade mantinha, segundo ela, convênios com diversas instituições de atenção à saúde. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra à Professora ANDREA POVEDANO, Diretora da EMC, que iniciou a sua fala com o reforço ao argumento do DECIGE e com a apresentação do cenário que, a seu ver, justificava a excepcionalidade proposta, ou seja, a aprovação da abertura de certame para professor assistente: havia cerca de vinte e sete Escolas de Medicina no Município do Rio de Janeiro, das quais, três eram federais, uma, estadual e as demais particulares. Em seguida, interrompeu o seu próprio raciocínio para fazer uma digressão e mencionar que trinta por cento da carga horária do Curso de Medicina estava alocada no Internato e que trinta por cento da carga horária do Internato era alocada na atenção básica à saúde – emergência, urgência e Clínica da Família. Retomando a apresentação, informou que era proibida, por lei, a compra de vagas de estágio no Município, porém, segundo ela, as faculdades particulares de Medicina não compravam essas vagas, mas contratavam professores que já trabalhavam em unidades de saúde para atuarem, também, como médicos preceptores, os quais percebiam suas remunerações habituais como profissional médico daquela unidade, além do salário de professor da respectiva faculdade contratante. Argumentou que as escolas federais não tinham como oferecer tal contrapartida, assim, eram prejudicadas na ordem de ocupação das vagas ou na recepção de seus alunos naqueles locais. Pontuou que não era egressa da EMC, que havia se tornado professora daquela Escola antes da exigência legal da titulação de Doutorado, entretanto, atualmente, era detentora de tal título e Diretora daquela Unidade de Ensino. Destacou que a EMC tinha oitenta estudantes e que, das oitenta vagas para Internato em Urgência e Emergência pactuadas no Curso, trinta vagas haviam sido captadas por ela, por ser plantonista do Hospital Municipal Miguel Couto, no Rio de Janeiro, e por meio de contatos com profissionais do Hospital Municipal Souza Aguiar, também no Rio de Janeiro; contudo esse número de preceptoria não era suficiente para atender aos oitenta discentes de Medicina, que todo semestre necessitavam da prática de Internato em Urgência e Emergência. Finalizando, avaliou que sanar essa insuficiência, no atual quadro, era difícil e ela, como Diretora da Escola, se via incapacitada para tal. Por outro lado, não descartou a importância dos convênios já firmados, conforme mencionado pelos Conselheiros que a antecederam, porém lembrou que, conforme suas palavras, ao chegar aos hospitais ou unidades de saúde, os estudantes ficavam sem o acompanhamento de um médico preceptor ou nem eram recebidos, e concluiu sua fala, indicando, segundo ela, o motivo da proposta de exceção apresentada pelo DECIGE: possibilitar a preceptoria adequada para o discente. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu à Senhora Diretora da EMC, comunicou que passaria a palavra ao Professor ROSSANO KEPLER ALVIN FIORELLI, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina (PPGMED), e, depois daquela fala, as inscrições para manifestações sobre o tema estariam encerradas. Complementando a apresentação da Senhora Diretora da EMC, o Senhor Coordenador do PPGMED enfatizou que a situação requerida pelo DECIGE era realmente uma excepcionalidade e evidenciou que, na EMC, havia cerca de cinco vagas para a abertura de concurso para professor, porém, segundo ele, em momento nenhum, se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

considerou a possibilidade de oferta de concurso com regras diversas do preconizado pelo novo regulamento da UNIRIO. Opinou que ter, no quadro de professores, um docente atuante na Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde seria um elemento facilitador para que se pudesse introduzir os discentes da EMC nos serviços de urgência e emergência de hospitais e unidades de saúde. Corroborando a fala da Senhora Diretora da EMC, argumentou que os alunos da UNIRIO não tinham condições de disputar as vagas de Internato em serviços de urgência e emergência com estudantes da rede privada de ensino: o fato de as faculdades particulares contratarem professores que já trabalhavam em unidades de saúde para atuarem, também, como médicos preceptores, os quais percebiam suas remunerações habituais como profissional médico daquela unidade, além do salário de professor da respectiva faculdade contratante, contribuía para que estes profissionais não mostrassem interesse pela preceptoria de alunos da rede pública de ensino. Para concluir, ponderou que a contratação de um professor com titulação de Mestre não alteraria a avaliação da Universidade como um todo e que a vinculação desse profissional a uma Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal oferecia um ensino de melhor qualidade aos discentes da UNIRIO. Ao término dessa fala, o Senhor Presidente agradeceu as colocações do Senhor Coordenador do PPGMED e passou a palavra à Senhora Diretora da Escola de Educação. Ela explicou que sua inscrição se devia à necessidade de apresentação de duas questões, consideradas essenciais para ela: o fato de abrir um concurso para docente, nos moldes requeridos pelo DECIGE como exceção à regra em vigor, no seu ponto de vista, não garantia que o candidato aprovado em tal certame estivesse vinculado a uma secretaria ou unidade de saúde, atuando nos serviços de atenção básica de urgência e emergência, uma vez que, ainda de acordo com ela, não era possível exigir em edital essa vinculação; e a outra questão era a possibilidade de se pensar um projeto que ofertasse bolsa para o médico preceptor, que recebesse estudantes da rede pública, devido à importância da prática de Internato para os discentes, aliado ao fato da inexistência de serviços de urgência e emergência no HUGG. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Professor FERNANDO ROCHA PORTO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências (PPGENFBIO), que reiterou a fala da Senhora Diretora Substituta da EEAP acerca da preceptoria de estudantes da Escola de Enfermagem na rede de atenção básica da saúde. Também, destacou a fala da Senhora Pró-Reitora de Graduação de que os docentes não adentravam a Universidade com saberes concluídos, assim como ele próprio, que não ingressara doutor, e disse compreender a situação do DECIGE. Contudo, de acordo com ele, a exemplo da fala da própria Senhora Pró-Reitora de Graduação, argumentou que era preocupante que se começasse a permitir exceções ao novo documento normativo. Sobre a sugestão de oferta de bolsa, apresentada pela Conselheira que o antecedeu, entendia que o benefício deveria ser concedido não apenas aos professores da EMC, mas também aos docentes de outros Cursos da UNIRIO. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu as colocações do Senhor Coordenador do PPGENFBIO e passou a palavra à Senhora Pró-Reitora de Graduação, que sugeriu que, dentro dos limites das normas para concurso, os Departamentos e as bancas examinadoras poderiam direcionar critérios, pontos de avaliação, e promover um certame com foco no perfil desejado. Assim, acreditava que mesmo a abertura de concurso para professores doutores possibilitaria a aprovação de um



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

candidato que preenchesse o perfil requerido. Outra sugestão apontada pela Conselheira foi a promoção de uma reunião com os pró-reitores de outras instituições públicas de ensino do Rio de Janeiro, federais e estaduais, com vistas a denunciar, perante os conselhos profissionais e secretarias de saúde, a prática que vinha sendo adotada por faculdades particulares, na captação de vagas de Internato na rede pública de atenção à saúde, nos serviços de urgência e emergência, conforme exposto pelos docentes da EMC. A seguir, o Senhor Presidente agradeceu a colocação da Senhora Pró-Reitora de Graduação e passou a palavra ao Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB), que disse ter sido contemplado, em parte, pelas falas da Senhora Diretora da Escola de Educação e do Senhor Coordenador do PPGENFBIO. Declarou que, após analisar alguns baremas, tanto da UNIRIO como de outras instituições públicas, apurou que o quesito experiência estava sendo exigido em editais de concursos para professor. Desse modo, questionou como a vinculação do candidato com as secretarias de saúde seria disposta no edital para aquela vaga, pois, ao seu ver, isso poderia implicar uma série de recursos, sob a alegação de direcionamento do certame. Ressaltou que considerava importante que a EMC tivesse o mesmo direito que as outras instituições na distribuição de vagas de Internato na rede pública de saúde e que havia experimentado, nas suas palavras, tal desafio quando ocupou o cargo de Diretor de Documentação e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Ainda nas suas palavras, a questão vinha se perpetuando ao longo dos anos e isso era um grave problema que talvez carecesse de uma medida da Reitoria, no sentido de, além de resolver o assunto das bolsas de preceptorial, planejasse a construção de um hospital ou de uma clínica para atendimento aos Cursos da UNIRIO na área da saúde, a fim de garantir a atuação dos estudantes nos estágios. Ao término de sua fala, o Senhor Presidente agradeceu e passou a palavra à última inscrita da lista sobre o tema, a Professora CARLA PONTES DE ALBUQUERQUE, Diretora Substituta do Instituto de Saúde Coletiva (ISC). A Conselheira evidenciou que, como Diretora Substituta do ISC, atuava em diversas Unidades da EMC e em alguns projetos da Educação, além do fato de ser docente na UNIRIO havia treze anos. Destacou que tinha sido médica do Sistema Único de Saúde (SUS) durante vinte e cinco anos, tinha atuado como professora em outras Escolas de Medicina – públicas e privadas – e tinha sido professora do Secretário de Saúde, por isso, disse ter conseguido, havia dez anos, algumas vagas para Internato na atenção básica de saúde. Ainda, relatou participar da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES-RJ), da Secretaria Estadual de Saúde, a qual, por definição, segundo ela, deveria ser a instância responsável pela condução de ações que coibissem as práticas elencadas pela Senhora Diretora da EMC e pelo Senhor Coordenador do PPGMED, todavia, nas suas palavras, esse papel foi desvirtuado quando não foram feitos contratos para as escolas públicas. Continuando, disse ter atuado por dez anos em uma coordenação da atenção básica do Internato, onde as ações eram desenvolvidas, também, com base nas relações pessoais. Contou que, ao se tornar docente da UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva, se desligara da Secretaria de Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e que, por essa decisão, havia sofrido uma perda financeira considerável. Finalizando, avaliou ser desafiador para os professores médicos, enfermeiros e nutricionistas optar pela atuação em regime de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

dedicação exclusiva, por isso considerava que a Universidade deveria analisar a possibilidade de instituir um dispositivo de remuneração para esses médicos preceptores, os quais acabavam optando por receber a bolsa da escola privada, em detrimento da recepção de alunos oriundos da escola pública. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Decano do CCBS, relator do item seis da Pauta, para proceder aos esclarecimentos. Sobre as colocações da Senhora Coordenadora Substituta do PPGBMC, o Senhor Relator disse que as reiterava e avaliou que a Universidade atualmente, apesar das muitas limitações e desafios, se apresentava muito diferente em relação à década de noventa anterior, principalmente no que dizia respeito à pesquisa e Pós-Graduação. Falou que a EEAP fora a pioneira no CCBS ao criar o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) no fim da década de oitenta anterior, e que, posteriormente, houve um crescimento considerável dos Programas de Pós-Graduação naquele Centro. Deu o exemplo do PPGBMC, sediado no Instituto Biomédico (IB), o qual, segundo ele, mesmo com todas as limitações, havia conseguido alcançar o conceito quatro na última avaliação quadrienal, permitindo a abertura de Curso de Doutorado. Argumentou que, por essa razão, havia decidido apresentar, no início de sua relatoria, o quantitativo de recursos humanos do Centro, uma vez que considerava que o problema atual não era o número de professores doutores. Mencionou que, na rede pública, não existia a figura do professor, por se tratar de unidade de saúde composta por servidores da área de saúde – médicos, enfermeiros e outros profissionais. No seu ponto de vista, estes profissionais poderiam atuar como preceptores, mas, no âmbito de um convênio com a UNIRIO, a preceptoria deveria ser voluntária. Argumentou que o aluno que já tivesse estagiado em unidades de saúde pública sabia que, em alguns setores, estagiários não eram bem-vindos, por representarem, de acordo com ele, mais uma tarefa a cumprir pelos servidores responsáveis por esses estagiários, sem qualquer tipo de remuneração adicional. Então, no seu entendimento, essa era a preocupação das escolas da área da saúde. Avaliou que não havia similaridade entre o Internato da Medicina e o praticado em outras Escolas da UNIRIO. Exemplificando, disse que a possibilidade de existir um professor do quadro da EEAP, em regime de dedicação exclusiva, que atuasse como preceptor em uma unidade de atenção básica de saúde, acompanhando aluno, era muito maior do que a possibilidade de existir um docente com uma carga horária de vinte horas na mesma função. Assim, na sua opinião, todo docente da EMC deveria ser contratado para atuação em regime de dedicação exclusiva, mas ponderou que isso não espelhava a realidade. Apresentou o seguinte exemplo para a sua argumentação: se a área de trabalho na Biologia fora das universidades fosse tão atrativa e tão bem remunerada, provavelmente, o quadro de professores do IBIO não seria composto de cem por cento dos profissionais em regime de atuação em dedicação exclusiva; ainda, diante da diversidade e das escolhas feitas pelas pessoas, se a UNIRIO decidisse abrir concurso apenas para médicos doutores, em regime de dedicação exclusiva, na sua lógica, a EMC enfrentaria sérios problemas na manutenção do ensino prático no Internato. Sobre a preocupação com a avaliação da Universidade e seu crescimento, reiterou que o quantitativo de professores era suficiente para atendimento às exigências do INEP referentes à Graduação. Acreditava que a Pós-Graduação deveria atender a outras regras e critérios, porque ela reunia grupos constituídos de núcleos permanentes, em menor número e escolhidos de acordo com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

critérios de produtividade, além disso, entendia que não adiantava ter, na Pós-Graduação, um Doutor com um currículo Lattes sem produção. Diante do exposto, solicitou aos Conselheiros que refletissem a respeito da excepcionalidade requerida pelo DECIGE, a qual fora aprovada no Conselho do CCBS, em trinta de março do corrente ano. Ressaltou que, desde o dia cinco de maio do corrente ano, toda solicitação de abertura de concurso recebida na Decania do Centro vinha sendo formulada de acordo com a nova Resolução, que disciplina a realização de concurso para docentes na UNIRIO. Finalizando, esclareceu que o caso exposto pelos Professores da EMC era, realmente, uma exceção. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Relator e considerou que já havia manifestações suficientes para que todos tivessem clareza a respeito de seus votos, no entanto, disse que gostaria de relembrar o ponto exato do que seria apreciado – a aprovação de excepcionalidade à Resolução número cinco mil seiscentos e setenta, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, que dispõe sobre as normas para concurso público docente de provas e títulos na Universidade, com a exigência apenas da titulação de Mestrado, e não de Doutorado, isto é, para professor assistente, em regime de trabalho de vinte horas semanais. Salientou que tal regime não constituía uma excepcionalidade, porque era permitido, de acordo com a norma, tanto ter concurso para professor em regime de dedicação exclusiva quanto ter concurso para professor em regime de trabalho de vinte horas, e que a excepcionalidade em relação à norma era apenas a circunstância de abertura de concurso para professor assistente. Ainda, ponderou que as pessoas que haviam participado da elaboração da Resolução citada estavam cientes do que se buscava com o novo documento normativo, em relação à legislação, em relação à política pública de reserva de vagas, e que o apresentado naquele momento era uma circunstância particular, devidamente circunscrita a indagações, a visões diferenciadas e que foram apresentadas de forma democrática e tranquila. Pontuou que gostaria, independentemente do resultado da votação, de agradecer a maturidade com que os Conselheiros trataram do tema. Posto em votação, o item seis da Pauta obteve vinte e nove votos contrários, vinte e um votos favoráveis e seis abstenções, dessa forma, a excepcionalidade requerida pelo DECIGE NÃO FOI APROVADA. Após, o Senhor Presidente se dirigiu aos Professores da EMC – Professores ANDREA POVEDANO, ISAAC SIROTA ROTBANDE e ROSSANO KEPLER ALVIN FIORELLI – e solicitou que compreendessem que não fora possível acatar a excepcionalidade proposta e defendida pelo grupo. Ante o fato de os Professores terem aceitado que o tema fosse submetido ao CONSEPE, destacou que, a partir de uma melhor e mais adequada compreensão sobre o próprio tema, se colocava à disposição da EMC e do CCBS, para, juntos, estudarem a situação e traçarem um modelo de enfrentamento político, diante da Secretaria de Saúde, ao lado das demais universidades públicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de resolver a questão. Em seguida, passou a palavra ao Professor SIDNEY CUNHA DE LUCENA, Pró-Reitor de Planejamento, para proceder à relatoria do **item sete: CALENDÁRIO ACADÊMICO DOIS MIL E VINTE E QUATRO – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO CINCO TRÊS DOIS SETE/DOIS MIL E VINTE E TRÊS**. Com a palavra, o Senhor Relator evidenciou que o assunto era bastante protocolar: explicou que a Câmara de Graduação debatia e aprovava o Calendário da Graduação e a Câmara de Pós-Graduação procedia da mesma forma para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Pós-Graduação. Posteriormente, o processo era remetido para a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), que fazia a junção dos dois Calendários, a fim de gerar um único instrumento, o qual fora previamente divulgado na matéria distribuída aos Conselheiros. Após, destacou algumas atividades mencionadas no documento, como as inscrições em disciplinas, em primeiro de março de dois mil e vinte e quatro; a contabilização dos dias letivos relacionados à Graduação; a realização da Semana de Integração Acadêmica, com duração de uma semana; e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, com duração de duas semanas. Sobre este último evento, explicou que ainda havia uma indefinição acerca da data em que seria realizado, desse modo, possivelmente, haveria uma alteração do Calendário no futuro. Ao longo da relatoria do item, o Senhor Presidente necessitou se ausentar da Sessão, que passou a ser presidida pela Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, Vice-Reitora. Ao término da exposição do item, o Senhor Relator informou que havia inscrições de fala: a Senhora Diretora da Escola de Educação e o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS. Em seguida, a Senhora Presidenta informou que o cronômetro seria projetado na tela e que, ao final das colocações do Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS, as inscrições de fala estariam encerradas. Na sequência, passou a palavra à Senhora Diretora da Escola de Educação. A Conselheira questionou se a Semana de Integração Acadêmica continuaria sendo realizada junto com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, com a divulgação da data apenas após a definição, ou se os eventos seriam realizados em semanas distintas. Em resposta, o Senhor Relator esclareceu que os eventos seriam realizados conjuntamente, carecendo apenas da definição das datas. Após, a Senhora Presidenta passou a palavra ao Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS. O Conselheiro disse que saudaria a mesa em nome da Professora CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, sua colega, de acordo com ele, há trinta e sete anos – desde a Graduação e que agora ocupava a posição de Pró-Reitora. Explicou que gostaria apenas de frisar, não como Representante dos Professores Titulares do CCBS, mas como Coordenador de Curso, que o Calendário Acadêmico era aprovado por Resolução, portanto uma norma que deveria ser seguida. Desse modo, solicitou que fosse incluída na Resolução uma cláusula ou um artigo que determinasse que, no caso de alteração de data para a realização da Semana de Ciência e Tecnologia, o Calendário seria modificado, porque, pela sua perspectiva, um anexo de uma Resolução aprovada em Conselho não poderia simplesmente ser substituído no site da Universidade. Aproveitando aquele momento, ressaltou que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) era um documento normativo e que os pré-requisitos elencados no PPC eram determinações que não poderiam ser desprezadas. Na sequência, a Senhora Presidenta agradeceu as colocações do Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS. Após, com o direito de fala, o Senhor Relator evidenciou que qualquer alteração feita no Calendário seria objeto de uma nova Resolução, a ser submetida ao CONSEPE. Novamente com a palavra, a Senhora Presidenta lembrou que estava sendo apreciado, depois dos tempos pandêmicos, um Calendário conjunto. Em seguida, externando sua alegria, destacou que os professores iriam poder, de fato, tirar férias, além disso, seriam referendados um ano com dois semestres letivos e férias no seu período habitual. Posto em votação, o item sete da Pauta foi APROVADO por aclamação. Após, o Senhor



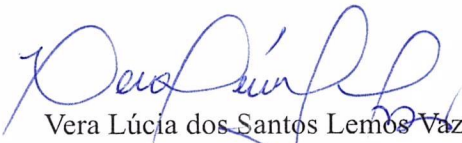
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Presidente, que estava ausente, retornou à mesa e solicitou uma pausa na Reunião, para que pudesse alinhar com a Senhora Vice-Reitora, segundo ele, a melhor forma de condução do último item da Pauta. Durante o intervalo proposto, a Senhora Pró-Reitora de Graduação agradeceu aos membros do CONSEPE a aprovação do Calendário Acadêmico 2024, e argumentou que, para a aprovação do documento logo na primeira quinzena do mês de novembro do ano em curso, foram necessários muito trabalho e muitas contribuições das Câmaras de Graduação e de Pós-Graduação. Ainda, agradeceu os esforços dos Diretores da PROGRAD e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e solicitou aos Conselheiros que lessem cuidadosamente o documento, uma vez que aquela edição apresentava inovações, como, por exemplo, a realização, em fevereiro, de uma semana específica de avaliação institucional e, no final do ano, a previsão de data para a publicação de edital de vagas ociosas. Por fim, agradeceu, mais uma vez, o trabalho conjunto das Pró-Reitorias e das Câmaras supracitadas. Retomando a condução da Sessão, a Senhora Vice-Reitora esclareceu a razão da pausa solicitada pelo Senhor Presidente: o recebimento, pela Reitoria, naquela manhã, de uma reivindicação do Centro Acadêmico de Licenciatura EaD em História (CADHUNI) para que a representação estudantil do Ensino a Distância (EaD) fosse incluída no rol de membros dos Conselhos Superiores. Declarou que o pedido se referia ao **item oito: MINUTA NORMA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS – ZERO ZERO QUATRO QUATRO ZERO NOVE/DOIS MIL E VINTE E TRÊS – CINQUENTA E SETE**, que seria relatado por ela. Explicou que, apesar do caráter intempestivo, a Gestão julgava adequada a análise da reivindicação entregue pelo CADHUNI fora daquele espaço, a fim de, posteriormente, apresentá-la aos Conselhos Superiores. Desse modo, o **item oito** foi **retirado da Pauta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária, pelo Senhor Presidente e pela Senhora Presidenta. A gravação da Reunião com a sua íntegra encontra-se disponível no *link*: <https://www.youtube.com/watch?v=ShKAVjS6MG4>.


José da Costa Filho
Reitor


Bruna Silva do Nascimento
Vice-Reitora


Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
Secretária

TTDD: 005.1